PRIMEIRA ATUALIZAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 053/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2025
VALIDADE: 09/07/2025 A 09/07/2026 (12 MESES)

Aos dezessete dias do mês de dezembro de 2025 o Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, doravante denominado MUNICÍPIO, e as empresas **ALANA GABRIELLI SANTOS ARAÚJO**, CNPJ Nº. 60.699.174/0001-16, estabelecida 10A Rua Conceição, Aparecida, Portão/RS, CEP 93180-000; **CARLOS ENRIQUE LUSSANI**, CNPJ Nº. 19.941.698/0001-78, estabelecida na Estrada Municipal Cerro do Meio Dia, Interior, Severiano de Almeida, RS, CEP 99810-000; **LITORAL DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ Nº. 48.637.198/0001-45, estabelecida na Av. Fernandes Bastos, Centro, Tramandaí/RS, CEP 95590-000; **MURIEL A. BLAU & CIA LTDA**, CNPJ Nº. 23.310.852/0002-61, estabelecida na Rua Walmir Henrique Johan, Floresta, Lajeado/RS, CEPP 95900-000, pelos seu representantes infra-assinado, doravante denominada **FORNECEDORA**, termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 333/2022 (disponível para download em http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br/pmsap/portal-da-transparencia), e das demais normas legais aplicáveis, que considerando o resultado da **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 057/2025**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente ata obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 nas seguintes condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1- **Através da presente ata ficam atualizadas as quantidades e valores registrados os valores para Registro de Preços visando a aquisição de materiais para oficinas do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e atendimentos do Programa Primeira Infância Melhor (PIM), para as respectivas empresas conforme descrito no Relatório Final da Licitação – RP – PMSAP, em anexo.**

1.2- O relatório de Cadastro Reserva, e Ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar de 09/07/2025.

2.2. Conforme art. 83. da Lei 14.133/21, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 057/2025** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado, em até 15 (quinze) dias, após apresentação da nota fiscal, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue, e deverá, ainda, constar na Nota Fiscal os dados bancários para pagamento, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura, e liberação realizada pelo fiscal da Ata de Registro de Preços.

3.2. O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo, o número da Licitação, o número da nota de empenho prévio, emitida por esta Prefeitura e os dados bancários da empresa.

3.3. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra fato gerador destes e outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto no Decreto Municipal nº 271/2022 e IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN 2108/2022.

3.4. Deverá ser emitida uma nota fiscal por empenho (caso sejam emitidos mais de um empenho para o serviço contratado).

3.5. Havendo atraso no pagamento do objeto contratual, o contratante pagará juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

3.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo de entrega dos materiais será de, no máximo, 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

4.2. Local de entrega: Os materiais deverão ser entregues junto à Secretaria Municipal da Saúde, Rua Ari José Brito da Luz, n.º 63, aos cuidados dos fiscais Fernanda Angélica da Silva Kauffmann e Thomas Francisco Silveira dos Santos (suplente).

4.2.1. O material deverá ser entregue de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, a não ser que outro horário seja acordado entre as partes.

4.3. Condições: Entrega conforme pedido de compra. O objeto entregue deverá estar de acordo com as especificações e condições contidas neste documento e com a proposta apresentada na licitação.

CLÁUSULA V - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. Tais materiais estarão sujeitos à devolução caso não atendam as especificações exigidas no edital, caso este em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.

5.1.1. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o fiscal não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

5.2. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 03 (três) dias.

5.3. O fiscal terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência e aceitação final dos materiais.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Responsabilidades da Contratada:

6.1.1. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha.

6.1.3. Substituir, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, todo e qualquer material que vier a apresentar avaria no ato de sua entrega.

6.1.4. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

6.1.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, durante a realização desta aquisição.

6.1.6. Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causar-lhes em decorrência do fornecimento do objeto, sem prejuízo de suas responsabilidades.

6.1.7. Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

6.1.8. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais.

6.1.9. Entregar o (s) objeto (s) conforme especificações deste instrumento, do edital, e em consonância com a proposta de preços apresentada.

6.2- Responsabilidades do Contratante:

6.2.1. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
6.2.2. Efetuar o pagamento da Nota Fiscal da DETENTORA DA ATA, após a efetiva entrega do objeto e atesto do Fiscal da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 - As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.

7.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

7.4 A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.5 A cópia da Nota de Empenho será anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

8.1 – Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento das obrigações, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, das quais destacam-se:

I – Advertência;

II – Multa de 15% (quinze por cento) do valor total do(s) item (ns) registrado(s) na Ata, por ocorrência, relativa à execução deste(s) em desacordo com o solicitado;

III – Multa de 1% (um por cento) do valor total do(s) empenho(s), por dia de atraso injustificado na execução do objeto, além dos prazos estipulados no edital e seus anexos, limitado a 30 (trinta) dias-multa;

IV – Multa de 10% (dez por cento) do valor total do(s) item (ns) registrado(s) na Ata, pela recusa injustificada em executar o objeto;

V – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do objeto, ou em caso de fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do objeto;

VI – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5° da Lei Federal nº. 12.846/2013;

VII – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio da Patrulha pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4° do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

VIII – Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5° do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

8.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

8.3 – Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.4 – As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei Federal 14.133/2023.

CLÁUSULA IX – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

10.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.1.2 - a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.3- a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

10.1.4- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

10.1.5- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.1.6- por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.2- no caso do item 10.1.1 a empresa será comunicada através de Notificação Extrajudicial para cumprimento das obrigações, que poderá ser realizada através de e-mail, WhatsApp e correspondência com comprovação devidamente juntada ao processo.

10.2.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será realizada através de publicação no Diário Oficial do Município, para cumprimento das obrigações. Em não atendimento da notificação extrajudicial será realizado o cancelamento do preço registrado.

10.2.2 - Os itens cancelados serão reclassificados para as demais empresas participantes do certame, obedecendo a ordem de classificação dos preços.

10.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, desde que, não haja entrega/cumprimento do objeto pendente.

10.3.1- O pedido de cancelamento, bem como os pedidos de reequilíbrio deverão ser realizados antes do recebimento dos empenhos por parte da empresa. No caso de empenhos já recebidos a contratada deverá realizar a entrega/cumprimento dos mesmos sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula 7 desta ata.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras (ou à Comissão de Acompanhamento do Sistema de Registro de Preços), os quantitativos das aquisições.

11.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII - DAS COMUNICAÇÕES

12.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, deverão ser sempre registradas.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 057/2025** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

13.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21, Lei Complementar nº.123/06 e pelos Decreto Municipal n.º 333/2022 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-á a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA XIX - DO FORO

14.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

RODRIGO GOMES MASSULO:02482757045
Assinado de forma digital por RODRIGO GOMES MASSULO:02482757045
Dados: 2025.12.17 14:15:10 -03'00'

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito

gov.br
Documento assinado digitalmente
EDNA MUNIZ DOS SANTOS REIS
Data: 17/12/2025 15:11:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Edna Muniz dos Santos Reis
Gestora da Ata

RESULTADO FINAL - Pregão Eletrônico Nº 2025/57

O MUNICÍPIO DE Santo Antônio da Patrulha/RS, torna público o resultado final do(a) Pregão Eletrônico supre mencionado, referente ao **Registro de Preços destinado a aquisição de materiais para oficinas do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e atendimentos do Programa Primeira Infância Melhor (PIM).**, pelo prazo de 12 meses, a contar de 08/07/2025, sendo o(s) seguinte(s) fornecedor(es), com o(s) seguinte(s) preço(s) unitário(s):

PROCESSO nº

Validade do Registro: de 08/07/2025 à 08/07/2026.

Ata de Registro de Preços nº 2025/53 - 60.699.174 ALANA GABRIELLI SANTOS ARAÚJO (Inscrição 125451), 60.699.174/0001-16, 10A RUA CONCEICAO, APARECIDA, PORTAO, RS, 93180-000, (51) 99966-9284, jolusedistribuidora@joluse.com

Item	Número	Quantidade	Saldo	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unitário
2	28561	20,00	10,00	UN	Agulha com ponta(de mão) nº 5	ARTEPUNTO	0,1200
3	28562	20,00	10,00	UN	Agulha com ponta(de mão) nº 8	ARTEPUNTO	0,1200
4	7649	15,00	15,00	UN	ARGILA	ARTEPUNTO	1,7000
20	28490	20,00	0,00	UN	Cola instantanea p/ artesanato N2 c/20gr	UP BOND	3,6500
42	28555	5,00	0,00	UN	Novelo de linha para crochê 85% algodão 15% fibra amarelo	EURO ROMA	10,8800
43	28552	5,00	0,00	UN	Novelo de linha para crochê 85% algodão 15% fibra azul claro	EURO ROMA	10,8800
44	28580	5,00	0,00	UN	Novelo de linha para crochê 85% algodão 15% fibra azul escuro	EURO ROMA	10,8800
45	28550	5,00	0,00	UN	Novelo de linha para crochê 85% algodão 15% fibra branco	EURO ROMA	10,8800
46	28556	5,00	0,00	UN	Novelo de linha para crochê 85% algodão 15% fibra laranja	EURO ROMA	15,5000
47	28554	5,00	0,00	UN	Novelo de linha para crochê 85% algodão 15% fibra rosa bebê	EURO ROMA	10,8800
48	28553	5,00	0,00	UN	Novelo de linha para crochê 85% algodão 15% fibra verde	EURO ROMA	16,2800
49	28551	5,00	0,00	UN	Novelo de linha para crochê 85% algodão 15% fibra vermelho	EURO ROMA	10,8800
51	32773	30,00	25,00	UN	Papel cartaz branco fosco 200g 48 x 66 cm	REALCE	1,5500
52	4458	10,00	5,00	ROLO	PAPEL CREPOM AMARELO	REALCE	1,1600
53	28280	10,00	5,00	UN	PAPEL CREPOM AZUL ESCURO	REALCE	1,1600
54	28288	10,00	5,00	UN	PAPEL CREPOM BRANCO	REALCE	1,1600

55	28283	10,00	5,00	UN	PAPEL CREPOM LARANJA	REALCE	1,1600
56	28571	10,00	5,00	UN	Papel crepom marrom	REALCE	1,1600
57	28563	10,00	5,00	UN	Papel crepom preto	REALCE	1,1600
58	28565	10,00	5,00	UN	Papel crepom rosa	REALCE	1,1500
59	28572	10,00	5,00	UN	Papel crepom roxo	REALCE	1,1500
60	28564	10,00	5,00	UN	Papel crepom verde	REALCE	1,1500
61	28566	10,00	5,00	UN	Papel crepom violeta	REALCE	1,1500
66	30982	12,00	2,00	UND	Pincel chato, Cabo: Longo - Polipropileno, Viróla: Alumínio Polido nº 08	YINS	1,6500
69	30985	12,00	2,00	UND	Pincel chato, Cabo: Longo - Polipropileno, Viróla: Alumínio Polido nº 14	YINS	2,1000
75	28510	10,00	0,00	UN	Pincel redondo para tecido nº 0	YINS	2,6000
76	28515	10,00	0,00	UN	Pincel redondo para tecido nº 10	YINS	1,1200
78	28517	10,00	0,00	UN	Pincel redondo para tecido nº 14	YINS	3,4600
81	28511	10,00	0,00	UN	Pincel redondo para tecido nº 2	YINS	1,3400
82	28520	10,00	0,00	UN	Pincel redondo para tecido nº 20	YINS	4,0600
83	28521	10,00	0,00	UN	Pincel redondo para tecido nº 22	YINS	7,8500
84	28512	10,00	0,00	UN	Pincel redondo para tecido nº 4	YINS	0,9100
85	28513	10,00	0,00	UN	Pincel redondo para tecido nº 6	YINS	2,2600
87	32375	15,00	15,00	un	Prendedor de roupa de madeira	JOLUSE	1,3000
104	18137	10,00	4,00	UN	TINTA GUACHE PARA USO ESCOLAR, ATÓXICA 250 ML, VERMELHO	PIRA	3,5900
105	28449	10,00	4,00	UN	Tinta para artesanato PVA fosca, com 100 na cor amarela	TCOLOR	6,9300
106	28465	10,00	4,00	UN	Tinta para artesanato PVA fosca, com 100 na cor azul claro	TCOLOR	6,9300
107	28464	10,00	4,00	UN	Tinta para artesanato PVA fosca, com 100 na cor azul escuro	TCOLOR	6,9300
108	28447	10,00	0,00	UN	Tinta para artesanato PVA fosca, com 100 na cor branca	TCOLOR	6,9300
109	28452	10,00	4,00	UN	Tinta para artesanato PVA fosca, com 100 na cor laranja	TCOLOR	6,9300
110	28462	10,00	4,00	UN	Tinta para artesanato PVA fosca, com 100 na cor marrom	TCOLOR	6,9300
111	28448	10,00	4,00	UN	Tinta para artesanato PVA fosca, com 100 na cor preta	TCOLOR	6,9300
112	28453	10,00	4,00	UN	Tinta para artesanato PVA fosca, com 100 na cor rosa	TCOLOR	6,9300
113	28466	10,00	4,00	UN	Tinta para artesanato PVA fosca, com 100 na cor roxo	TCOLOR	6,9300
114	28450	10,00	4,00	UN	Tinta para artesanato PVA fosca, com 100 na cor verde	TCOLOR	6,9300
115	28451	10,00	4,00	UN	Tinta para artesanato PVA fosca, com 100 na cor vermelha	TCOLOR	6,9300

116	28454	10,00	0,00	UN	Tinta para artesanato PVA fosca, com 100 na cor violeta		6,9300

Validade do Registro: de 08/07/2025 à 08/07/2026.

Ata de Registro de Preços nº 2025/53 - CARLOS ENRIQUE LUSSANI (Inscrição 96517), 19.941.698/0001-78, ESTRADA MUNICIPAL CERRO DO MEIO DIA, INTERIOR, SEVERIANO DE ALMEIDA, RS, 99810-000, 54 99625-7315, carlos_lussani@hotmail.com

Item	Número	Quantidade	Saldo	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unitário
5	28524	50,00	30,00	PCT	Balão gran 6.5 c/ 50 amarelo	HAPPY DAY -	4,6500
6	28527	50,00	30,00	UN	Balão gran 6.5 c/ 50 azul	HAPPY DAY -	4,6500
7	28522	50,00	30,00	PCT	Balão gran 6.5 c/ 50 branco	HAPPY DAY -	4,8000
8	28525	50,00	30,00	PCT	Balão gran 6.5 c/ 50 dourado	HAPPY DAY -	8,2200
9	28526	50,00	30,00	PCT	Balão gran 6.5 c/ 50 rosa	HAPPY DAY -	4,6500
10	28523	50,00	30,00	PCT	Balão gran 6.5 c/ 50 vermelho	HAPPY DAY -	4,9500

Validade do Registro: de 08/07/2025 à 08/07/2026.

Ata de Registro de Preços nº 2025/53 - LITORAL DISTRIBUIDORA LTDA (Inscrição 115232), 48.637.198/0001-45, AV FERNANDES BASTOS, CENTRO , TRAMANDAI, RS, 95590-000, 51-35424335, litoraldistribuidoraltda@gmail.com

Item	Número	Quantidade	Saldo	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unitário
1	28560	20,00	10,00	UN	Agulha com ponta(de mão) nº 3	CORRENTE	0,2000
11	25933	15,00	10,00	UN	Bambolê de Plástico de 63 cm em Cores Sortidas.	M. TOYS	6,9300
12	31004	5,00	5,00	UN	Bola em Isopor 4cm - Pacote com 40 unidades	STYROFORM	24,8100
13	28573	40,00	0,00	UN	Caixa em MDF simples 15x15x6 espessura 10mm	CRISTIANO	12,1500
14	28471	30,00	0,00	UN	Caixa em MDF simples 16 x 16x8 espessura 10mm	CRISTIANO	18,9000
22	31008	5,00	3,00	UN	Espeto de Bambu Quadrado para Churrasco 30cm	GABOARDI	4,4000
23	31012	5,00	5,00	UN	Lantejoula amarelo metálico c/ furo central 6mm	LANTECOR	12,5300
24	31014	5,00	5,00	UN	Lantejoula azul metálico c/ furo central 6mm	LANTECOR	14,9700
25	31010	5,00	5,00	UN	Lantejoula branca metálico c/ furo central 6mm	LANTECOR	15,7700
26	31018	5,00	5,00	UND	Lantejoula dourada metálico c/ furo central 6mm	LANTECOR	12,3000
27	31016	5,00	5,00	UN	Lantejoula laranja metálico c/ furo central 6mm	LANTECOR	16,5100
28	31017	5,00	5,00	UN	Lantejoula prata metálico c/ furo central 6mm	LANTECOR	12,9300
29	31011	5,00	5,00	UND	Lantejoula preto metálico c/ furo central 6mm	LANTECOR	16,2200
30	31009	5,00	5,00	UND	Lantejoula rosa metálico c/ furo central 6mm	LANTECOR	19,0200
31	31013	5,00	5,00	UN	Lantejoula verde metálico c/ furo central 6mm	LANTECOR	12,9300
32	31015	5,00	5,00	UN	Lantejoula vermelho metálico c/ furo central 6mm	LANTECOR	14,0700
34	28579	5,00	2,00	UN	Novelo de lã 100% acrilico 40g amarelo	CIRCULO	6,1900
35	28543	5,00	2,00	UN	Novelo de lã 100% acrilico 40g azul claro	CIRCULO	6,5000
36	28547	5,00	2,00	UN	Novelo de lã 100% acrilico 40g azul escuro	CIRCULO	6,5000
37	28548	5,00	2,00	UN	Novelo de lã 100% acrilico 40g branco	CIRCULO	6,5200
38	28546	5,00	2,00	UN	Novelo de lã 100% acrilico 40g laranja	CIRCULO	6,5900
39	28545	5,00	2,00	UN	Novelo de lã 100% acrilico 40g marrom	CIRCULO	6,2300
40	28549	5,00	2,00	UN	Novelo de lã 100% acrilico 40g preto	CIRCULO	6,4600

41	28544	5,00	2,00	UN	Novelo de lã 100% acrilico 40g verde escuro	CIRCULO	6,8300
62	10594	10,00	8,00	UN	PAPEL PARDO SEMI KRAFT 60 CM 7.200 KG	IRANI	120,2800
71	30987	12,00	2,00	UND	Pincel chato, Cabo: Longo - Polipropileno, Viróla: Alumínio Polido nº 18	ROMA	3,0000
89	28530	5,00	2,00	UN	Rolo de textura de 9cm com cabo	ROMA	13,0600
90	12621	30,00	10,00	mt	TECIDO DE ALGODÃO ALVEJADO	SANTANA	8,4900
91	12790	20,00	0,00	METRO	TECIDO DE ALGODÃO EM VÁRIAS CORES	PERIPAN	18,7800
92	31005	10,00	0,00	UN	Tecido Juta	JUTA E CIA	14,3700
95	13786	10,00	6,00	UN	TESOURA DE PICOTAR	NYBC	4,0000
129	28493	10,00	5,00	UN	Tinta spray para uso em geral (madeira, ferro)365ml amarelo	KALA	20,6000
130	28496	10,00	5,00	UN	Tinta spray para uso em geral (madeira, ferro)365ml vermelho	KALA	21,7600
131	28504	10,00	5,00	UN	Tinta spray para uso em geral (madeira, ferro)365ml vinho	KALA	20,9000
132	28559	60,00	10,00	UN	Toalha de mão com barra para pintura 20 x 35 cm	BRUNS	6,8800
134	29552	5,00	3,00	ROLO	Velcro de 20mm, rolo de 25m. Cor Branco. - un - 25m	BUFALO	57,6700

Validade do Registro: de 08/07/2025 à 08/07/2026.

Ata de Registro de Preços nº 2025/53 - MURIEL A. BLAU & CIA LTDA (Inscrição 125454), 23.310.852/0002-61, RUA WALMIR HENRIQUE JOHAN, FLORESTA, LAJEADO, RS, 95900-000, (51) 3714-6666, papelariablau@gmail.com

Item	Número	Quantidade	Saldo	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unitário
15	28538	10,00	2,00	UN	Caneta para tecido na cor amarela	ACRILEX	4,4300
16	28534	10,00	2,00	UN	Caneta para tecido na cor azul	ACRILEX	4,8900
17	28537	10,00	2,00	UN	Caneta para tecido na cor preta	ACRILEX	4,4300
18	28536	10,00	2,00	UN	Caneta para tecido na cor verde	ACRILEX	4,4300
19	28535	10,00	2,00	UN	Caneta para tecido na cor vermelha	ACRILEX	4,4300
21	25326	10,00	2,00	UN	cola isopor	FRAMA	4,8900
50	31019	5,00	0,00	UN	Palito de madeira escolar	THEOTO	3,5000
63	30979	12,00	2,00	UN	Pincel chato, Cabo: Longo - Polipropileno, Viróla: Alumínio Polido nº 02	ONDA	1,1900
64	30980	12,00	2,00	UN	Pincel chato, Cabo: Longo - Polipropileno, Viróla: Alumínio Polido nº 04	LEONORA	1,3900
65	30981	12,00	2,00	UN	Pincel chato, Cabo: Longo - Polipropileno, Viróla: Alumínio Polido nº 06	LEONORA	1,6000
67	30983	12,00	2,00	UND	Pincel chato, Cabo: Longo - Polipropileno, Viróla: Alumínio Polido nº 10	ONDA	1,7500
68	30984	12,00	2,00	UN	Pincel chato, Cabo: Longo - Polipropileno, Viróla: Alumínio Polido nº 12	ONDA	1,8500
70	30986	12,00	2,00	UN	Pincel chato, Cabo: Longo - Polipropileno, Viróla: Alumínio Polido nº 16	LEONORA	2,6500
72	30988	12,00	2,00	UN	Pincel chato, Cabo: Longo - Polipropileno, Viróla: Alumínio Polido nº 20	LEONORA	3,4400
73	30989	12,00	2,00	UN	Pincel chato, Cabo: Longo - Polipropileno, Viróla: Alumínio Polido nº 22	TIGRE	4,4600
74	30990	12,00	2,00	UND	Pincel chato, Cabo: Longo - Polipropileno, Viróla: Alumínio Polido nº 24	ONDA	3,9700
77	28516	10,00	0,00	UN	Pincel redondo para tecido nº 12	ONDA	0,8300
79	28518	10,00	0,00	UN	Pincel redondo para tecido nº 16	ONDA	1,2200
80	28519	10,00	0,00	UN	Pincel redondo para tecido nº 18	ONDA	1,1500
86	28514	10,00	0,00	UN	Pincel redondo para tecido nº 8	ONDA	0,9400
88	28529	5,00	2,00	UN	Rolo de textura de 5cm com cabo	TIGRE	4,0000
96	30993	10,00	5,00	UN	Tinta acrílica amarelo c/ 250ml	ACRILEX	22,0000
97	30992	10,00	5,00	UN	Tinta acrílica azul c/ 250ml	ACRILEX	22,0000

98	30996	10,00	5,00	UND	Tinta acrílica marrom c/ 250ml	ACRILEX	22,0000
99	30997	10,00	5,00	UND	Tinta acrílica preto c/ 250ml	ACRILEX	22,0000
100	30994	10,00	5,00	UN	Tinta acrílica rosa c/ 250ml	ACRILEX	21,5000
101	31000	10,00	5,00	UN	Tinta acrílica roxa c/ 250ml	ACRILEX	22,0000
102	30995	10,00	5,00	UN	Tinta acrílica verde c/ 250ml	ACRILEX	22,0000
103	30998	10,00	5,00	UN	Tinta acrílica vermelho c/ 250ml	ACRILEX	22,0000
117	28446	10,00	5,00	UN	Tinta para tecido, azul claro	ACRILEX	3,1900
118	28445	10,00	5,00	UN	Tinta para tecido, azul escuro	ACRILEX	3,1900
119	28430	10,00	5,00	UN	Tinta para tecido, cor amarela	ACRILEX	3,1900
120	28428	10,00	0,00	UN	Tinta para tecido, cor branca	ACRILEX	3,1900
121	28433	10,00	5,00	UN	Tinta para tecido, cor laranja	ACRILEX	3,1800
122	28442	10,00	5,00	UN	Tinta para tecido, cor marrom	ACRILEX	3,1900
123	28429	10,00	5,00	UN	Tinta para tecido, cor preta	ACRILEX	3,2500
124	28434	10,00	5,00	UN	Tinta para tecido, cor rosa	ACRILEX	3,1800
125	28444	10,00	5,00	UN	Tinta para tecido, cor roxo	ACRILEX	3,1900
126	28431	10,00	5,00	UN	Tinta para tecido, cor verde	ACRILEX	3,1900
127	28432	10,00	5,00	UN	Tinta para tecido, cor vermelha	ACRILEX	3,1900
128	28435	10,00	5,00	UN	Tinta para tecido, cor violeta	ACRILEX	3,1800

Santo Antônio da Patrulha, 8 de Julho de 2025

EDNA MUNIZ DOS SANTOS REIS
Gestor(a) da Ata